



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.105/88

Re-ratifica os proventos de aposentadoria de Ambrósio Ferreira Santana.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica re-ratificado, com fundamento no Processo nº 988/88, de 29 de fevereiro de 1.988, os proventos de inatividade do funcionário aposentado Ambrósio Ferreira Santana, fixando, a partir de 1º de junho de 1988, em padrão correspondente a Agente Administrativo Classe H, Nível 35, calculado em relação ao tempo de serviço prestado à Municipalidade.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 01 DE JULHO DE 1.988



ENG.º CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal